



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo: 21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**

PROCESSO: 000021/2018-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCPA nº 010/2018, de 12 de janeiro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015 e na Lei complementar nº 123/2006, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2018 às 10:00 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 996612**

### **SEÇÃO I – DO OBJETO:**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico para atender as demandas dos setores do CRCPA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **SEÇÃO I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

a) Dotações Orçamentárias:

6.3.1.3.01.01.002 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPEIS.

6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO.

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 3012 e 5013 do plano de trabalho 2018.

### **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3. Poderão participar deste Pregão somente as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1 Empresário ou sociedade empresária suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2 Empresário ou sociedade empresária declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3 Empresário ou sociedade empresária impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5 Empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.6 Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA:

5 Não será exigida vistoria para o presente certame.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA:

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio no Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.1 QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

7.2 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

9 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão informar em sua proposta, todos os dados dos produtos ofertados, **inclusive a marca**, para análise por parte do pregoeiro e da equipe de apoio.

12.1 A empresa poderá declarar que atende a todos os requisitos do escopo do Edital, **porém a marca deverá ser obrigatoriamente informada**, sendo que, nesse caso, não poderá apresentar qualquer informação e/ou especificação diferente às contidas no escopo do Edital.

12.3 A empresa que não atender este item será desclassificada e impedida de participar da sessão eletrônica de Pregão.

13 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

14 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

22 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

24 A presente licitação é **exclusiva** para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

#### **SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO:**

25 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

26 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

26.1 A licitante declarada vencedora, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema, deverá enviar através de correspondência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo **ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente**.

26.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, na rua Avertano rocha nº 392 – Comércio – Belém/Pa – CEP: 66.023-120.

26.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRCPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## **SEÇÃO XII – DA PROVA FÍSICA E DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

28.1 A CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviços do CRC/PA, para apresentação de prova física.

28.2. As mídias dos arquivos eletrônicos serão encaminhadas pelo DESENPROF à empresa contratada após a emissão e entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço, devidamente assinada entre as partes, observando os seguintes critérios:

a) Entrega dos arquivos pelo DESENPROF e ADMINISTRATIVO: por mídia física (CD, DVD, pen drive, etc) ou eletrônica (FTP, web link, e-mail, etc);

b) Os arquivos serão entregues, pelo setor DESENPROF e ADMINISTRATIVO, à empresa vencedora nas extensões de programas de diagramação, quais sejam PhotoShop, InDesign, Corel, Acrobat, PDF, de acordo com as atualizações existentes.

28.3. A entrega do objeto solicitado deverá ser feita em sua totalidade com total atenção à quantidade discriminada na Autorização de Fornecimento/Serviço, não sendo admitido o parcelamento, salvo após justificativa fundamentada e da anuência do CRC/PA, no que diz respeito a sua respectiva alçada, a sob pena das sanções legais cabíveis, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação física pelo CRC/PA.

28.4. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados pela CONTRATADA, após a aprovação das provas apresentadas, pelo fiscal do contrato.

28.5 No Ato da entrega, os materiais gráficos serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas pelo CRC/PA serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos a partir da notificação oficial.

## **SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO:**

29 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

31 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

31.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

31.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

31.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

32 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

33 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

33.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

33.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

34 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **habilitação jurídica**:

34.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

34.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais), e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76 e documentos de eleição de seus administradores;

34.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

34.4 Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;

34.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

35.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

35.2. Para as Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da sua expedição.

36. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

36.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

36.2. O CRCPA poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações.

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

38.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos do CRCPA, em Belém-PA.

38.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

38.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

38.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

38.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

38.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

38.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

38.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

39. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SECÃO XIV – DO RECURSO:**

41 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1 A falta de manifestação autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo: 21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

41.3 À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

44 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

45 A homologação deste Pregão compete à Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA.

#### **SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

46 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada pela contratante para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

47 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCPA.

48 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

49 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES:**

50 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

50.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

50.2. Multa de:

I. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato em caso de atraso na entrega do material;

II. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, inexecução total da obrigação assumida;

III. Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

51. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

52. Rescisão do contrato (ou do instrumento equivalente), nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

53. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
54. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta escrita ou decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por meio de e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência;
55. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCPA, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 55.1. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
- 55.2. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.
56. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.
57. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
58. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
59. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br), até as 17:30 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
60. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@crcpa.org.br](mailto:pregoeiro@crcpa.org.br).
63. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

64. À Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 65.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo: 21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

- 65.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
66. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 67.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
68. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
69. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
70. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CRCPA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

71. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 71.1. Anexo I: Termo de Referência;
  - 71.2. Anexo II: Minuta de Contrato; e
  - 71.3. Minuta de Autorização de Fornecimento.

#### **SEÇÃO XXI – DO FORO**

72. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
73. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação vigente aplicável à espécie.
74. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 18 de junho de 2018.

**Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira**  
Pregoeiro do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo: 21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I – PREGÃO Nº 06/2018**

PROCESSO: 000021/2018-ADMINISTRATIVO/CRPCA

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Material Gráfico para atender as demandas dos setores do CRCPA.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

2.1. A contratação se justifica para atender à demanda por material gráfico em diversas atividades desenvolvidas pelo CRC/PA, e este Regional não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de impressão de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados, tais como capas de processos, envelope, banner, cartaz, folder, entre outros.

2.2. Por não haver recursos gráficos para diagramação de publicações com grande volume de páginas, este Regional necessita da contratação de empresa especializada em Material gráfico.

2.3. Os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, da otimização dos serviços, da satisfação dos usuários e da rapidez no atendimento.

2.4. O CRC/PA, no cumprimento de seu papel de registrar e fiscalizar a profissão contábil, e em consonância com o seu planejamento estratégico, prevê ações de divulgação institucional, além da disseminação do conhecimento, promove a qualificação constante e, acima de tudo, investe na qualidade social dos seus 11.400 profissionais.

2.5. Para o cumprimento das ações serem realizadas durante as conferências nas cidades de Santarém, Marabá e Capital, faz-se necessária a impressão de materiais gráficos que serão entregues a todos os congressistas, tendo em vista que se constituirão como material de apoio e informação aos participantes, pontuando as atividades que acontecerão durante os dias de evento. As peças trazem em detalhe: a) a programação oficial do evento, com horários das palestras, locais das apresentações de trabalhos científicos e técnicos; b) crachás para identificação e acesso ao Centro de Eventos; c) sinalização dos Auditórios e da Feira de Negócios; d) blocos de anotações para auxiliar no registro de informações.

2.6. Conexão entre a contratação e o planejamento existente (projeto): O projeto n.º 3012 – Educação Continuada, juntamente com a conta para divulgação deste material; 6.3.1.3.01.01.007.

#### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta aquisição correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

Dotações Orçamentárias:

- A) 6.3.1.3.01.01.002 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPEIS. (Projeto N.º 5013 Plano de Trabalho 2018).
- B) 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. (Projeto N.º 3012 Plano de Trabalho 2018).

C) 6.3.1.3.01.01.007 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO. (Projeto N ° 3012 Plano de Trabalho 2018).

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. O quantitativo foi baseado na necessidade de cada setor deste regional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
1	<b>ENVELOPE COM JANELA COR BRANCO</b> Tamanho 23cmx11cm Papel Sulfite 90g Impressão 1x0	8.500
2	<b>ENVELOPE SEM JANELA COR BRANCO</b> Tamanho 23cmx11cm Papel Sulfite 90g Impressão 1x0	1000
3	<b>CAPAS DE PROCESSO COR PALHA</b> Tamanho 32cmx44cm Papel Cartão 240g Impressão 1x0 cor	2000
4	<b>ENVELOPE SACO</b> Tamanho 24cmx34cm Papel Pardo 200g Impressão 1x0	2.500
5	<b>PASTA COM BOLSO</b> Tamanho 32cmx46cm Vincos Central e 02 dobras Papel Couchê 300g Verniz Total frente Impressão 4x0 cores	3.000
6	<b>CAPAS DE PROCESSO COR AZUL</b> Tamanho 32cmx44cm Papel Cartão 240g Impressão 1x0	1.000
7	<b>CAPAS DE PROCESSO COR CINZA</b> Tamanho 32cmx44cm Papel Cartão 240g Impressão 1x0	1.000
8	<b>ENVELOPE SACO</b> Tamanho 24cmx34cm Papel Branco 200g Impressão 1x0	1.000
9	<b>CAPAS DE PROCESSO COR BRANCO</b> Tamanho 32cmx44cm Papel Cartão 240g Impressão 1x0	1000

10	<b>ENVELOPE MÉDIO</b> Tamanho 25cmx18cm Papel Branco 200g Impressão 1x0	50
11	<b>FOLDER A4,4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G BRILHO (BELÉM)</b>	1000
12	<b>FOLDER A4,4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G BRILHO (MARABÁ)</b>	300
13	<b>FOLDER A4,4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G BRILHO (SANTARÉM)</b>	300
14	<b>BANNER 90X120 CM COLORIDO</b>	23
15	<b>CARTAZ FORMATO 4 44X31 PAPEL COUCHE 115 G BRILHO 4 X 0 CORES</b>	160
16	<b>CRACHA IMPRESSO 4X0 CORES 10X12 PAPEL COUCHE 300G COM BOLSA DE PLASTICO 11,2x15,3 E CORDÃO 100% POLIESTER ACETINADO ANTIALÉRGICO, LARGURA DE 2CM, COMPRIMENTO PADRÃO DE 85CM PERSONALIZADO COM A LOGO DO CRC/PA COM 1 CLIP JACARÉ E COM 1 ADAPTADOR DE PLASTICO PARA PENDRIVE.</b>	1000
17	<b>BLOCO TAM. 15X21 CM 4X0 CORES PAPEL 75 AP COM 30 FLS, CAPA COUCHE FOSCO 210 4X0 CORES.</b>	1100
18	<b>CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 180G BRILHO, 4X0 CORES. Tamanho A4</b>	3000

**OBS.:**

- Os itens de número 1 até 10 deverão ser impressos com a logo do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em preto e branco será entregue a arte para empresa ganhadora do certame pelo CRC/PA;
- Os itens de 11 a 18, a arte deste material vai ser entregue a empresa ganhadora do certame pelo CRC/PA.
- A Empresa ganhadora deverá apresentar prova gráfica conforme descrito no item 9.1.
- Qualquer dúvida entrar em contato com o Setor Administrativo do CRC/PA pelo telefone (91) 3202-4176 / E-mail: [administrativo@crcpa.org.br](mailto:administrativo@crcpa.org.br)

**5. DA GARANTIA**

5.1. A garantia do material gráfico fornecido cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para o Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do material gráfico em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3. Comunicar ao regional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material gráfico recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

## **8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.1. As peças deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, à Rua Avertano Rocha, 392, Comércio, Belém-Pa, em dias úteis, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone 3202-4176 e 3202-4178.

8.2. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados, que não pode ter falhas de impressões, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, ser impresso em papéis de qualidade diferente da especificada ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade do material gráfico, e ao atendimento as especificações contidas no **Termo de Referência** e à proposta apresentada.

8.3. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

8.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação do CRC/PA.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL GRÁFICO**

9.1. A CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviços do CRC/PA, para apresentação de prova física.

9.2. As mídias dos arquivos eletrônicos serão encaminhadas pelo DESENPROF à empresa contratada após a emissão e entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço, devidamente assinada entre as partes, observando os seguintes critérios:

a) Entrega dos arquivos pelo DESENPROF e ADMINISTRATIVO: por mídia física (CD, DVD, pen drive, etc) ou eletrônica (FTP, web link, e-mail, etc);

b) Os arquivos serão entregues, pelo setor DESENPROF e ADMINISTRATIVO, à empresa vencedora nas extensões de programas de diagramação, quais sejam PhotoShop, InDesign, Corel, Acrobat, PDF, de acordo com as atualizações existentes.

9.3. A entrega do objeto solicitado deverá ser feita em sua totalidade com total atenção à quantidade discriminada na Autorização de Fornecimento/Serviço, não sendo admitido o parcelamento, salvo após justificativa fundamentada e da anuência do CRC/PA, no que diz respeito a sua respectiva alçada, a

sob pena das sanções legais cabíveis, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação física pelo CRC/PA.

9.4. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados pela CONTRATADA, após a aprovação das provas apresentadas, pelo fiscal do contrato.

9.5 No Ato da entrega, os materiais gráficos serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas pelo CRC/PA serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos a partir da notificação oficial.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da mercadoria e aceite pelo departamento responsável pela solicitação.

10.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.3. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

10.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

10.4.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débito.

## **11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO / JULGAMENTO DO OBJETO**

11.1. O critério de julgamento será o de “menor preço” por item.

## **12. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

12.1. As atividades serão acompanhadas e fiscalizadas pelo departamento do DESENPROF e ADMINISTRATIVO da Contratante, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto a empresa contratada, as dúvidas que surgirem no curso das aquisições de materiais.

12.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução da entrega dos materiais.

12.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

12.4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

12.5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

### **13. PENALIDADES**

13.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRC/PA.

13.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRC/PA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato em caso de atraso na entrega do material;

b) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, inexecução total da obrigação assumida;

c) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

13.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRC/PA, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

13.6. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### **14. ALTERAÇÕES**

14.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

### **15. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL**

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem das aquisições dos materiais que se tornarem necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. Este **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo: 21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

**Rosenaldo Rodrigues de Sousa**  
Coordenador do Administrativo/CRCPA

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma físico-financeiro, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCPA.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Belém, 29 de Maio de 2018.

**Ticiane Lima dos Santos**  
Presidente do CRCPA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II – PREGÃO Nº 06/2018** **MINUTA DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO Nº ...../2018, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ - CRCPA E A EMPRESA.....**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, com sede na Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio, Belém-PA, CEP: 66.023-120, inscrito no CNPJ sob o nº 04.977.518/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Contadora **TICIANE LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 610.323.012-87, RG 3471100-2ªVIA SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 06/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as demandas dos setores do CRCPA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I** deste Contrato).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$...... ( ..... )

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Contas de Despesa 6.3.1.3.01.01.002 – IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPEIS; e 6.3.1.3.01.01.018



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo:21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

– MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Não será admitida nenhuma espécie de reajuste durante todo o período de vigência contratual.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução da aquisição, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo: 21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120  
Fone: (91) 3202-4176 - <http://www.crcpa.org.br>

Página: \_\_\_\_\_  
Processo: 21/2018-COM  
Ass: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Processo nº:		Prazo de Entrega:		
Modalidade:		Área demandante:		
Fornecedor:				
Endereço:		Cep:		
Fone:	Cnpj:	Insc. Estadual:		
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário
Total Geral:				
<b>Local da entrega:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ – CRCPA. Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120. Belém-PA CNPJ 04.977.518/0001-30 - Fone: (91) 3202-4176				

**CONDIÇÕES DE COMPRA**

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega dos produtos será realizada junto ao Setor Administrativo do CRCPA.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.
5. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com a legislação vigente.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
11. São partes integrantes desta Autorização, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Coordenadoria Administrativa

De Acordo: \_\_\_\_\_  
(fornecedor)